



APÓS-FURNAS- ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE FURNAS

REGULAMENTO ELEITORAL (ELEIÇÕES 2023)

Estas Normas disciplinam a realização das eleições na Assembleia Geral Ordinária de 2023, em complementação ao disposto no Capítulo VIII, “Do Processo Eleitoral”, do Estatuto da APÓS-FURNAS.

- 1) Serão eleitos os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para os mandatos de 2023 a 2025, por meio de CHAPAS separadas para cada um dos órgãos.
- 2) Os candidatos serão inscritos somente por meio de CHAPAS, conforme artigo 39, inciso I, do Estatuto.
- 3) Os membros da Comissão Eleitoral integrarão a Mesa Receptora e Apuradora de modo virtual, no dia da eleição, que auxiliará na realização da votação e apuração. Os escrutinadores poderão ser três para cada CHAPA e seus nomes deverão ser aprovados pelos associados presentes à Assembleia.
- 4) Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, não podendo manifestar de público seu apoio a qualquer candidato ou CHAPA.
- 5) O prazo para inscrições das CHAPAS terá início na data da aprovação do presente Regulamento pelo Conselho Deliberativo e encerrar-se-á 5 (cinco) dias antes da data fixada para a realização da Assembleia.
- 6) As inscrições deverão ser feitas por e-mail para aposfurnas@aposfurnas.org.br ou na Sede Administrativa da APÓS-FURNAS na Rua São José, nº 90 – Pav. 1902 – Centro - Rio de Janeiro RJ, das 10 horas às 15 horas.
- 7) As CHAPAS só poderão inscrever associados há mais de 01 (um) ano, inclusive de categoria Colaborador, observadas as disposições estatutárias.
- 8) No ato da inscrição deverão ser entregues na Sede da APÓS-FURNAS ou enviadas por e-mail, devidamente preenchidos, os documentos necessários ao registro da CHAPAS (Anexos I,III,IV).
- 9) A ficha de inscrição deverá conter 1(uma) foto 3 x 4 do candidato (Anexo IV).
- 10) Imediatamente após o recebimento da solicitação de registro, a Secretária da APÓS-FURNAS encaminhará a mesma para a Comissão Eleitoral.
- 11) A Comissão Eleitoral, ao receber a solicitação de registro, procederá, no prazo máximo de 72 horas, ao exame da regularidade da mesma, quanto ao seguinte:
 - 11.1) obediência às disposições legais, principalmente quanto a estarem os candidatos no pleno gozo de seus direitos os estatutários;



APÓS-FURNAS- ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE FURNAS

REGULAMENTO ELEITORAL (ELEIÇÕES 2023)

11.2) obediência às disposições deste Regulamento.

12) Verificada a regularidade da solicitação de registro, a CHAPA será registrada e numerada, obedecendo à ordem cronológica da sua apresentação, dando-se ciência por e-mail ao representante de cada CHAPA.

13) A Comissão Eleitoral usará o seguinte critério para numeração das CHAPAS:

CONSELHO DELIBERATIVO

1ª CHAPA INSCRITA – nº 11

2ª CHAPA INSCRITA – nº 21

3ª CHAPA INSCRITA – nº 31, e assim por diante

CONSELHO FISCAL

1ª CHAPA INSCRITA – nº 12

2ª CHAPA INSCRITA – nº 22

3ª CHAPA INSCRITA – nº 32, e assim por diante

14) A solicitação de registro que contiver qualquer irregularidade quanto ao estabelecido nos subitens 11.1 e 11.2 deste Regulamento, será impugnada pela Comissão Eleitoral que dará ciência em até 24 horas, por email, ao representante da CHAPA.

15) A solicitação de registro impugnada poderá ser reapresentada, uma vez sanadas as causas da impugnação, obedecendo, porém, a nova ordem cronológica de apresentação e o prazo final estabelecido no item 5.

16) Será providenciada pela APÓS-FURNAS a divulgação do material de propaganda no padrão A4 para a campanha eleitoral, sendo idênticos os recursos de divulgação para cada CHAPA.

16.1) As CHAPAS inscritas e homologadas deverão apresentar material de propaganda até 5 (cinco) dias antes da data fixada para a realização da Assembleia para que haja tempo hábil para divulgação;

16.2) Todo material de propaganda para a campanha eleitoral das CHAPAS homologadas, será divulgado por e-mail aos associados cadastrados e através do site www.aposfurnas.org.br em formato padrão.



APÓS-FURNAS- ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE FURNAS

REGULAMENTO ELEITORAL (ELEIÇÕES 2023)

- 17) O Associado que quiser votar virtualmente na Assembleia, deverá se inscrever por mensagem enviada ao endereço eletrônico aposfurnas@aposfurnas.org.br ou pelo WhatsApp Oficial (21) 98491-8701, informando nome completo, matrícula, e-mail que acessará a plataforma Google Meet, nº do CPF e nº do telefone.
- 18) Qualquer Associado poderá se fazer representar por outro Associado, mediante procuração, obedecido ao que estabelece o artigo 21 do Estatuto.
- 19) O Associado que representar outro deverá se apresentar antes virtualmente à Mesa Receptora e Apuradora, que examinará a regularidade da procuração, guardando a mesma em seu poder e, constatada a sua regularidade, autorizará o Associado outorgado participar em nome do outorgante.
- 20) No momento da votação, os eleitores exibirão virtualmente à Mesa Receptora e Apuradora, para identificação: imagem pessoal na tela, nome e matrícula e, se solicitado, documento com foto.
- 21) Os votos serão verbalizados à mesa da Presidência da Assembleia.
- 22) Os votos serão totalizados em Mapas de Apuração e ficarão arquivados na Sede da APÓS-FURNAS.
- 23) Será considerada vencedora a CHAPA que obtiver maioria dos votos válidos.
- 24) Em caso de empate será proclamada vencedora a CHAPA de registro mais antigo.
- 25) Os eleitos terão que ser nomeados na Ata da Assembleia, devendo comparecer, em até 5 dias úteis após a realização da Assembleia, à Sede da APÓS-FURNAS para assinatura do Termo de Posse em Livro Próprio.
- 26) O presente Regulamento estará disponível aos associados com o Edital de Convocação na Sede Administrativa, por e-mail, mediante solicitação e/ou através do site www.aposfurnas.org.br.
- 27) Concomitantemente ao processo eleitoral para conselheiros, a Comissão Eleitoral poderá aceitar a inscrição de CHAPAS para a Diretoria Executiva, cujo critério de numeração será o seguinte:

DIRETORIA – EXECUTIVA

1ª Chapa inscrita – nº 10

2ª Chapa inscrita – nº 20

3ª Chapa inscrita – nº 30, e assim por diante



APÓS-FURNAS- ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DE FURNAS

REGULAMENTO ELEITORAL (ELEIÇÕES 2023)

28) No ato da inscrição de CHAPAS para a Diretoria Executiva, deverão ser entregues na Sede da APÓS-FURNAS ou enviadas por e-mail, devidamente preenchidos, os documentos necessários ao registro (Anexos II,IV).

29) A eleição dos diretores, de acordo com o artigo 24, inciso I, do Estatuto de 26 de outubro de 2021, se dará no âmbito do Conselho Deliberativo, que também dará posse aos eleitos.

30) O prazo para recebimento, pela Comissão Eleitoral, de inscrição de CHAPAS para DIRETORIA EXECUTIVA encerrar-se-á no dia anterior ao da realização da Assembleia, podendo ser estendido, a critério do Conselho Deliberativo.

31) O presente Regulamento estará disponível aos associados com o Edital de Convocação na nova Sede Administrativa, por e-mail, mediante solicitação e/ou através do site www.aposfurnas.org.br.

32) Os casos omissos e as dúvidas quanto à interpretação ou aplicação do presente Regulamento recebidas em até 2 (dois) dias antes da Assembleia serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Alfredo de Azevedo Alves, Ivan Cunha Mourão e Nelson Bonifácio Pereira
Comissão Eleitoral

Aprovado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo de 30/01/2023



ANEXO I

CONSELHO DELIBERATIVO

CHAPA N.º _____

Em sequência os nomes abaixo, representam a concordância para inclusão na chapa como candidato ao Conselho Deliberativo da APÓS-FURNAS/2023.

NOME /MATRÍCULA

CIÊNCIA/CONCORDÂNCIA

01) _____

02) _____

03) _____

04) _____

05) _____

06) _____

07) _____

08) _____

09) _____

10) _____

11) _____

12) _____

13) _____

14) _____

15) _____

16) _____

17) _____

18) _____

19) _____

20) _____

DIRETORIA-EXECUTIVA

CHAPA N.º _____

Em sequência os nomes abaixo, representam a concordância para inclusão na chapa como Candidato a Diretoria Executiva da APÓS-FURNAS/2023.

<u>DIRETORES</u>	<u>NOME/MATR.</u>	<u>CIÊNCIA/CONCORDÂNCIA</u>
DIRETOR-PRESIDENTE	_____	_____
DIRETOR-ADMINISTRATIVO / FINANCEIRO	_____	_____
DIRETOR - SOCIAL	_____	_____

<u>VICE – DIRETORES</u>	<u>NOME/MATR.</u>	<u>CIÊNCIA/CONCORDÂNCIA</u>
VICE-DIRETOR PRESIDENTE	_____	_____
VICE-DIRETOR ADMINISTRATIVO / FINANCEIRO	_____	_____
VICE-DIRETOR SOCIAL	_____	_____

CONSELHO FISCAL

CHAPA N.º _____

Em sequência os nomes abaixo, representam a concordância para inclusão na chapa como candidato ao CONSELHO FISCAL da APÓS-FURNAS/2023.

EFETIVOS

NOME/MATRÍCULA

CIÊNCIA/CONCORDÂNCIA

01) _____

02) _____

03) _____

SUPLENTE

NOME/MATRÍCULA

CIÊNCIA/CONCORDÂNCIA

01) _____

02) _____

03) _____



FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÕES
APÓS-FURNAS- 2023

FOTO 3X4

Nome: _____

Cargo eletivo: _____

Matrícula FURNAS/FRG: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

RG nº: _____ Órgão emissor: _____

Data da expedição: _____

CPF Nº: _____

Nascimento: ____ / ____ / ____

Tel. Res. (____) _____ Tel. Cel. (____) _____

E-mail: _____

Endereço:

CEP.: _____

Declaro sob as penas da Lei não estar impedido de exercer a administração da APÓS-FURNAS-Associação dos Aposentados de Furnas, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)